

**LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dá nova redação ao Artigo 26, da Lei Complementar nº 06/1999, de 27 de Setembro de 1999, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O Artigo 26 da Lei Complementar nº 06/1999, de 27 de Setembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*(...)*

**“Art. 26.** *Não poderá reverter o servidor que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.*

*(...)*

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.02.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**ODACIR MALACARNE,**  
Vice-Prefeito Municipal.